



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

REGISTRADO
Em 17/09/79
SEC.

LEI Nº 838

CRIA CARGO DE ESTAGIÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a Lei nº 838, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a função de Estagiário, destinada aquele que, fôr portador do curso colegial técnico de edificações, percebendo uma gratificação mensal de 70 (setenta por cento) do salário mínimo regional.

§ Único - Fará jus ao recebimento da gratificação referida no artigo anterior, o estagiário que fizer de 15 à 35 horas semanais, num total de, no mínimo, 720 horas.

Art. 2º - O estagiário será admitido através de decreto sem qualquer vínculo empregatício, pela rubrica 3.1.1.1 - Despesa C/ Pessoal
Função - Órg. Unid. Prog. Sub-prog. P/A - Elemento Despesa
03 040 042 07 030 2.14 3.1.1.1., cujo recursos financeiro e orçamentário já existente no presente orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1979, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 17 de Setembro de 1.979.


ONOFRE GOMES TRIXEIRA

PRESIDENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a Lei nº 838, de 17-09-79.
R. P. Cumpra-se.
